cta n.º 29 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada a vinte e três
de Novembro de dois mil e quinze.

-----Aos vinte e três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr.ª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo, Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Engº Manuel Carlos da Costa Marinho. -----Sendo dez horas e oito minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.----------PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA,-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA,----------O Senhor Presidente da Câmara começou por perguntar às senhoras e aos senhores vereadores se tinham alguma questão a apresentar antes da ordem do dia.--------O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira informou que tinham uma proposta para ser incluída na ordem do dia relacionada com a desclassificação do serviço de urgência do Hospital de Santa Maria Maior de Barcelos, que passou a ler.--------Seguidamente, o Senhor Vereador Dr. Domingos Araújo interveio dizendo que também tinham idêntica moção, igualmente para ser incluída no período da ordem do dia, que passou a ler-----

De seguida, o Senhor Presidente propôs à consideração do órgão a
inclusão dos dois documentos no período da ordem do dia, tendo sido aprovada por
unanimidade, a sua inclusão
Os documentos em causa foram inseridos na parte final da minuta,
nomeadamente as Propostas Nº 58 e Nº 59
Posteriormente, passou-se ao período da ordem do dia
ORDEM DO DIA:
1. PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos
alunos do 1.º CEB e ensino pré-escolar
A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada
pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto
diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27 da Lei de Bases do Sistema
Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei 55/2009, de 2 de Março, na sua redação
atualizada
Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação,
apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de
acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33, da Lei 75/2013, de 12
setembro
O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um
regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios
económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em
comparticipações nas refeições e no material didático-pedagógico
Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º
da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Acão Social

do Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara M	unicipal delibere aprovar
a atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos const	tantes na listagem anexa,
para o ano lectivo 2015/2016. Aos alunos devidamente id	entificados os efeitos do
apoio retroagem ao início do ano escolar. Aos restantes	o efeito da subsidiação
retroage à data da entrada do pedido/comunicação nos servi	ços do Município
Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico	
6 (seis) Alunos – Escalão (A) – refeição gratuita	
21 (vinte e um) Alunos – Escalão (B) - comparticip	ação em 50% refeição
Alunos do ensino pré-escolar	
2 (dois) Alunos – Escalão (A) – refeição gratuita	
Barcelos, 18 de Novembro de 2015	
O PRESIDENTE DA CÂMARA,	
(Miguel Jorge da Costa Gomes)	
Deliberado, por unanimidade, aprovar a present	e proposta
2. PROPOSTA Atribuição de passe escola	r
De acordo com o número 2 do artigo 23.º do Anes	xo I da Lei 75/2013, de 12
de setembro, os municípios dispõem de atribuições em vári	os domínios que visam a
promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respec	tivas populações, e onde
se incluem a educação, a ação social e os transportes	
A Câmara Municipal de Barcelos, ciente das	s suas atribuições, tem
contribuído de forma significativa no apoio sócio económico	às famílias carenciadas e
a todas aquelas que necessitam de ajuda para que os seu	ıs filhos, tenham mais e

melhor possibilidade de sucesso no ensino/aprendizagem, integração social e, claro,
qualidade de vida
A todos é, de uma forma ou de outra, dada a possibilidade de aquisição de
conhecimentos sem que as dificuldades económicas, ou por vezes, físico-funcionais
impossibilitem a sua formação
Tendo sido recepcionado no Município um pedido de isenção de
pagamento de passe escolar com base em carências económicas (devidamente
analisadas pelo Gabinete de Acção Social), e no uso das competências prevista nas
alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro
proponho a atribuição de passe escolar gratuito, para o ano lectivo 2015/2016 ao
seguinte aluno, com efeitos a partir de dezembro de 2015
Clara de Sousa Brito – frequenta a Escola Secundária Alcaides Faria;
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
3. PROPOSTA. Comparticipação do pagamento do passe
escolar para jovem que frequenta a APPACDM de Viana do Castelo
Considerando que:
A senhora Maria de Fátima Martins Miranda solicitou ao município apoio
no pagamento do transporte da sua filha Susana Martins de Sá entre a residência sita
em Fragoso e a APPACDM em Viana do Castelo, onde frequenta um Centro de
Atividades Ocupacionais
1

O pedido tem subjacente a insuficiência de rendimentos que fo	ram
devidamente comprovados pelos serviços técnicos do Gabinete de Coesão Soci	al e
Saúde Pública da Câmara Municipal de Barcelos	
É incontestável o papel que a autarquia assume, cada vez mais, junto	dos
seus munícipes, potenciando a promoção da justiça, a equidade social, o bem-est	ar e
a qualidade de vida	
Os cidadãos com carências económicas e portadores de doenças graves	são
por natureza mais vulneráveis, e deste modo sujeitos a uma maior marginalizaç	ão e
exclusão	
Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v	) do
n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Cân	nara
Municipal delibere autorizar o pagamento integral do passe da jovem Susana Mar	tins
de Sá entre a sua residência (Fragoso) e a APPACDM de Viana do Castelo, sendo	que
o apoio será concedido entre 1 de dezembro de 2015 e 31 de julho de 2016	e o
pagamento será feito mediante a apresentação do comprovativo da despesa	do
transporte	
Barcelos, 18 de Novembro de 2015	
O PRESIDENTE DA CÂMARA,	
(Miguel Jorge da Costa Gomes)	
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta	
4. PROPOSTA. Adenda ao Protocolo de Colabora	ção
celebrado entre o Município de Barcelos e as Associação Humanitá:	rias
de Bombeiros Voluntários do concelho,	

O Município de Barcelos estabeleceu com as Associações Humanitárias de
Bombeiros Voluntários do concelho, protocolos de colaboração, visando o transporte
de munícipes com deficiência, das suas residências para os Centros de Atividades
Ocupacionais da APAC e da APACI e volta
Esses protocolos, tem associados anexos, que deles fazem parte integrante,
que validam o transporte, os itinerários, as cargas e o número de quilómetros a
debitar
As alterações motivadas por admissão, desistência ou mudança de local de
residência, de munícipes com deficiência, necessitados de transporte para os CAO da
APAC e da APACI são comunicadas pelas respectivas Direcções à Câmara
Municipal. A cláusula 13.º do Protocolo diz que: "O presente protocolo, bem como os
anexos que fazem parte integrante do mesmo podem ser objecto de revisão sempre que os
outorgantes o pretendam ou quando se verifiquem alterações que assim o determinem,
designadamente no que concerne à actualização do montante da comparticipação financeira"
Em tais circunstâncias haverá lugar à elaboração de novos anexos ou a
produzir alterações nos que já vigoram, que terão necessariamente de obter a devida
aprovação por deliberação da Exma. Câmara Municipal
A jovem Carla do Sameiro Alves Borges Dias, utente da APAC, era
transportada pelos Bombeiros Voluntários de Viatodos para a instituição, no entanto,
mudou de residência passando o novo local de morada a ser da área de influência
dos Bombeiros Voluntários de Barcelos
Em face do exposto e à luz do disposto na cláusula 13.ª do protocolo em
apreço e no uso das competências legalmente conferidas, Proponho que a Exima
Câmara Municipal delibere:

a)Apreciar e aprovar a alteração dos pontos n.º 1, 2 e 4 do anexo do
Protocolo de Colaboração, outorgado entre o Município de Barcelos e a Associação
Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelos;
b) Elaboração da respetiva adenda que fará parte integrante do respetivo
protocolo e que será assinada pelos outorgantes
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
Um exemplar do documento referido na presente proposta encontra-se ar-
quivado no Departamento Financeiro do Município
5. PROPOSTA. Transporte em ambulância
5. PROPOSTA. Transporte em ambulância

cidadãos carenciados e portadores de doenças graves, que necessitam de se deslocar
para efetuar tratamentos/consultas
Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v) do
n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma.
Câmara Municipal delibere autorizar, ao abrigo do protocolo supra referido, o
transporte do senhor Miguel Arcanjo Pereira Martins pelos Bombeiros Voluntários de
Barcelinhos, entre a sua residência sita na freguesia de Bastuço S. João e o IPO no
Porto, sendo o apoio concedido com efeitos a 19 de novembro de 2015
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
6. PROPOSTA. Cedência temporária de instalações –
Ratificação
O Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições,
associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objectivos e no
desenvolvimento das suas actividades
Tendo sido solicitado à Câmara Municipal a cedência temporária de
instalações de escolas do concelho;
Considerando que a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º
75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, dispõe que compete à Câmara
Municipal «Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, () e recursos

	Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
	(Miguel Jorge da Costa Gomes)
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,
	Barcelos, 18 de Novembro de 2015
dura	ação de 50 horas
Rem	nelhe para a realização de um curso de inglês para os adultos da freguesia,
	Junta de Freguesia de Remelhe – utilização das instalações da EB
insta	alações do jardim de infância de Roriz no dia 7 de novembro de 2015;
	Associação de Pais do jardim de infância de Roriz – utilizaçã
segu	uinte entidade:
	nandina Saleiro, que autorizou a utilização temporária das referidas instala
	Proponho que seja ratificado o despacho proferido pela Sr.ª Vereado
. ,	»
	nicipal «apoiar actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou
	013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, determina que compete à C
	Considerando que a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da
	nicipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente (
	013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, estabelece que compete à C
7F /0	

A actual conjunta economico-intancena e responsaver pero crescente
número de agregados familiares que vivem com enormes dificuldades e por
conseguinte não conseguem assegurar os seus compromissos, designadamente no
que concerne à sua alimentação
Desta falta de recursos económicos decorre que muitos pais/encarregados
de educação não possam dar aos seus filhos diariamente o pequeno-almoço
A garantia diária de um pequeno-almoço perfilha-se como um factor que
influencia positivamente as condições de aprendizagem de crianças e jovens
No âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e ao
abandono escolar e de igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar,
assume especial relevância não só assegurar a continuidade, como o reforço do apoio
socioeducativo, da responsabilidade dos municípios e do Ministério da Educação
O reforço alimentar, onde se insere o pequeno-almoço, visa assegurar uma
alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar
A Freguesia de Barqueiros dispõe de meios e condições que permitem a
prestação deste serviço
As atribuições e competências dos Municípios em matéria de acção social
encontram-se consagradas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, decorre que compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades
de interesses municipal «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa,
desportiva, recreativa ou outra()»
O Município de Barcelos, pretende celebrar um Acordo de Colaboração
com a Freguesia supra referida para garantir que as crianças cujos pais/encarregados
de educação não conseguem assegurar diariamente o pequeno-almoço, possam em

alternativa ter acesso ao mesmo fora de casa e deste modo potenciar a promoção do
sucesso escolar e por cobro a fatores que originam desigualdades nas condições de
aprendizagem entre crianças e jovens de diferentes meios sociais
Assim, no uso das competências legais previstas nas alíneas u), v) e hh) do
$\rm n.^{\circ}$ 1 do artigo 33 da Lei $\rm n.^{\circ}$ 75/2013, de 12 de setembro, Proponho que a Exma.
Câmara Municipal delibere:
Apreciar e aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o
Município de Barcelos e a Freguesia de Barqueiros, que tem por objeto estabelecer as
normas que vão regular o fornecimento de pequeno-almoço às crianças do Centro
Escolar de Barqueiros que necessitam de reforço alimentar
Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designada-
mente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalida-
des mencionadas no Acordo
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
Um exemplar do presente Acordo de Colaboração encontra-se arquivado
no Departamento Financeiro do Município
8. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o município de
Barcelos e a Freguesia de Pereira
Considerando que:

têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso
e êxito escolar. Na realização da política de ensino incumbe ao Estado: a) Assegurar o
ensino básico universal obrigatório e gratuito";
O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 23.º,
estabelece as Atribuições das Autarquias Locais, sendo um deles a educação;
A Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, alterada pela Lei 17-A/2006, de 26 de
maio, regulada pela Portaria n.º 1350/2006, de 27 de novembro, que estabelece o
Regime Jurídico do Transporte Coletivo de Crianças, define o regime jurídico do
transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos,;
Com a reorganização da rede escolar do Município de Barcelos é
necessário garantir o transporte dos alunos das escolas encerradas;
A freguesia de Pereira é uma autarquia local que manifestou
disponibilidade em assumir o transporte dos alunos da freguesia de Courel, cuja
escola básica do 1.º ciclo encerrou, para a EB1 de Pereira
Assim, no uso das competências legais previstas na alínea o) do art. 33º do
Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, Proponho que a Exma. Câmara Municipal
delibere:
Apreciar e aprovar a presente minuta de acordo de colaboração a
outorgar entre o Município de Barcelos e a Freguesia de Pereira e que visa assegurar
o financiamento da aquisição de combustível, a utilizar no transporte dos alunos da
freguesia de Courel para a EB1 de Pereira, sendo que as obrigações do Município
constantes no Acordo de Colaboração incorrem num custo previsional de 3.000 euros
(três mil euros)

Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acord			
designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento d			
formalidades mencionadas no Acordo			
Barcelos, 18 de Novembro de 2015			
O PRESIDENTE DA CÂMARA,			
(Miguel Jorge da Costa Gomes)			
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta			
Um exemplar do presente Acordo de Colaboração encontra-se arquivado			
no Departamento Financeiro do Município			
9. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de			
Barcelos e a Junta de Freguesia de Carvalhal			
Considerando que:			
A educação especial é uma das modalidades de educação escolar, sendo			
parte integrante desta mas regendo-se por disposições especiais e que de acordo com			
o n.º 1 do artigo 20.º da Lei de Bases do Sistema Educativo visa a recuperação e a			
integração dos indivíduos com necessidades educativas específicas devidas a			
deficiências físicas e mentais, numa lógica de inclusão educativa e social			
A alínea u), do nº1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de			
setembro, prevê que «compete à Câmara Municipal apoiar actividades de natureza social,			
cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo			
aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.»			
O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à			
dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de			

piscinas municipais, sendo que as obrigações do Município constantes no Acordo d
Colaboração incorrem num custo previsional de 1600 euros (mil e seiscentos euros)
Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designada
mente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalida
des mencionadas no Acordo
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
Um exemplar do presente Acordo de Colaboração encontra-se arquivad
no Departamento Financeiro do Município
10. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o município d

vremente e de boa-fé, alterar o teor do mencionado Acordo de Colaboração, passan-
do esta alteração a constar de adenda ao Acordo
Em face do exposto e no uso das competências legalmente conferidas,
Proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:
a) Apreciar e aprovar a proposta de alteração da redação das cláusulas
terceira, quarta e quinta
b) Elaboração de uma adenda que fará parte integrante do presente
protocolo e a qual será assinada pelos outorgantes
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
Um exemplar da Adenda ao Acordo de Colaboração referido na presente
proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município
11. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional
No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional
no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no
pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho
submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:
Novos processos para comparticipação:
Elisabete Ferreira Ascenso;
Maria Alcina Gonçalves Maia;
Maria da Franqueira Oliveira da Silva;

12. PROPOSTA. Fim de Semana Gastronómico "Barcelos
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
Sívia Maria Mendes de Oliveira
Maria Silvina Loureiro Pereira;
Maria José Peixoto de Carvalho;
Marcelina Vale da Silva;
João Batista Alves Vilas Boas;
António de Azevedo Monteiro;
Álvaro Martins Fernandes;
Processos reavaliados – diminuição do valor do apoio:
Susana Alexandra da Silva Ferreira
Maria Helena da Silva Martins;
Maria Gorete Ferreira Machado da Silva;
José Manuel Fonseca da Silva;
Joaquim Ferreira Lopes;
Domingos Alberto Pinto Gomes;
Processos reavaliados – continuidade do valor do apoio:
Sílvia Filomena Figueiredo Ferreira
Maria Rosa Monteiro Gonçalves;

jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do
Estado para as autarquias locais
2 - Compete à Câmara Municipal de Barcelos, conforme o disposto na
alínea u) do n.º1, do artigo 33.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, "Apoiar
atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse
para o município"
3 - O Município de Barcelos irá promover a realização da VI edição do Fim
de Semana Gastronómico "Barcelos Doce", inscrito no programa "7 Prazeres da
Gastronomia", desenvolvido pelo Pelouro do Turismo e Artesanato, no qual
participarão várias pastelarias do concelho
4 - Além das pastelarias participantes, destaque-se a presença de 3 técnicos
habilitados no âmbito da pastelaria nacional, que irão acompanhar o evento
5 - Com o intuito de marcar no tempo o evento e a participação de cada
uma das pastelarias, deverá proceder-se à oferta de 12 pratos pintados à mão às
pastelarias participantes
6 - Por outro lado, deverá promover-se a oferta de 3 peças de autor aos
técnicos que procederão ao acompanhamento da atividade, assim como refeições
para os mesmos no dia em que estarão em Barcelos
Nesse sentido, submete-se à apreciação e ratificação da Ex.ma Câmara
Municipal, a oferta de:
a) 12 (doze) pratos pintados à mão às pastelarias participantes;
b) 3 (três) peças de autor aos elementos técnicos convidados;
c) 5 (cinco) refeições
Barcelos, 18 de Novembro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
12 DDODOCTA D
13. PROPOSTA. Protocolo de Colaboração com a Escola
Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo
(ESEVC)
Considerando que:
A formação prática, a desenvolver em contexto de trabalho e estruturada
num plano individual de formação é deveras importante para o desenvolvimento de
competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação
profissional a adquirir;
O município de Barcelos e o ESEVC tem desenvolvido formas de
cooperação que visam a organização e implementação da formação em contexto de
trabalho a desenvolver pelos seus alunos;
Em face do exposto e no uso das competências prevista nas alíneas o) e u)
do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que
a Exima Câmara Municipal delibere apreciar e aprovar a minuta do Protocolo de
Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Escola Superior de
Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, que tem como objeto
estabelecer os termos e as condições de colaboração entre os outorgantes no
desenvolvimento de um estágio curricular de um aluno do IPVC, com vista ao
desenvolvimento do plano gerontológico do município
Barcelos, 18 de Novembro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
14. PROPOSTA. Comparticipação no serviço de limpeza de
fossas
A criação de condições para uma melhor qualidade de vida da população
mais desfavorecida do concelho é uma política de âmbito social que o Executivo está
empenhado em desenvolver
Neste sentido, sendo uma das atribuições do Município a resolução de
problemas de degradação social e a adopção de medidas que preservem a saúde
pública, no âmbito da alínea v), n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12
de Setembro, proponho a aprovação do pedido de comparticipação no Serviço de
Limpeza de Fossas a seguir designado:
Maria Isabel Pires Fernandes
Na apreciação deste processo estiveram subjacentes os critérios
estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Social
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
15. PROPOSTA. Regulamento de Apoio ao Arrendamento
Habitacional do Município de Barcelos

O presente Regulamento tem por objeto a definição das regras e
procedimentos a observar no Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de
Barcelos, com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades
habitacionais
Atendendo à existência de um estrato de população que, por motivos de
ordem económica ainda não conseguiu aceder, por si só, às condições basilares de
cidadania, impõe-se deste modo melhorar a sua qualidade de vida
Este propósito exige contudo uma forte intervenção da sociedade, do
Estado e em particular das Autarquias Locais
No âmbito das atribuições e competências legalmente cometidas às
Autarquias Locais, o Município de Barcelos procedeu à elaboração do presente
Regulamento, que traduz uma política social de habitação que, para além de garantir
o direito efetivo à melhoria de condições de habitabilidade do estrato populacional
em foco, assegura e reforça o direito à igualdade de oportunidades e à coesão social,
procurando deste modo evitar a criação de guetos
Este programa de apoio pretende desse modo, contribuir para uma melhor
integração das famílias barcelenses, dos respetivos agregados, surgindo como uma
resposta alternativa à tradicional habitação social. Este programa pretende ainda
promover a capacitação e organização familiar, potenciando deste modo a
autonomização das pessoas
A implementação/concretização deste "programa" será objeto de
acompanhamento técnico por parte dos serviços do Município, em estreita
articulação com os demais serviços existentes na comunidade. Este apoio de natureza
transitória, tem subjacente um coeficiente de ponderação de cálculo do valor do
apoio à renda, com base no rendimento per capita

Os apoios concedidos no âmbito do presente Regulamento estão contudo,
limitados à dotação orçamental aprovada para o efeito
No âmbito desta matéria importa ter presente o consignado no Anexo I da
Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, segundo o qual compete às Autarquias Locais, nos
domínios da ação social e da habitação, promover a resolução dos problemas que
afetam as populações em cooperação com instituições de solidariedade social e em
parceria com a Administração Central, através de programas e projetos de ação
social, de âmbito municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza e à
exclusão social
Por outro lado, o mesmo diploma legal determina que compete à Câmara
Municipal participar na prestação de serviços aos estratos sociais mais
desfavorecidos, promover o apoio aos mesmos pelos meios adequados e nas
condições constantes em Regulamento, o qual estabelece os procedimentos
necessários ao acesso à comparticipação financeira a conceder pelo Município de
Barcelos no âmbito habitacional
Observado o imperativo legal previsto no n.º 1 do artigo 98.º, do Decreto-
Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e em consequência da deliberação do executivo
municipal de 31 de julho do corrente ano, foi este documento regulamentar sob a
forma de projecto [Aviso/extrato], publicitado na 2.ª série do Diário da República
[ n.º 190 de 29 de setembro de 2015] nos termos e para efeitos do disposto no artigo
101.º do citado diploma
Findo o período de consulta publica, constatou-se a inexistência de
sugestões, impondo-se deste modo, a apresentação da versão final deste documento,
bem como o cumprimento das demais imposições legais em matéria regulamentar

Importará ainda salientar que este documento regulamentar foi ainda
objecto de publicitação nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I
da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima
evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do
disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de
Setembro, delibere apreciar e votar:
I – A versão final do Regulamento de Apoio ao Arrendamento
Habitacional do Município de Barcelos, anexa à presente proposta
II – Submeter o presente Regulamento à Assembleia Municipal para efeitos
de apreciação e votação
III – Obtida a aprovação deste Regulamento pelo órgão deliberativo do
Município, promover a publicitação do Regulamento nos termos e para efeitos do
disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e bem como
do artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
16. PROPOSTA. Artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015. Pedido de
Parecer genérico
O artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para 2015, aprovada pela Lei
n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), mantém a aplicação de medidas

redutivas aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a
renovar-se ou a celebrar-se em 2015, com idêntico objeto e ou contraparte de contrato
vigente em 2014, bem como a obrigatoriedade de emissão de parecer prévio
vinculativo
De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 75.º da LOE 2015, carecem de
parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de
serviços em 2015
Com efeito, a portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, veio regulamentar os
termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, bem como a autorização prevista
no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro
Nos termos do n.º 6 do artigo 75.º da LOE 2015, conjugado com o artigo 3º
da portaria n.º 149/2015, o parecer prévio vinculativo depende da verificação dos
seguintes requisitos:
A) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele
inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego
público;
B) Existência de cabimento orçamental;
C) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato
quando a eventual contraparte seja determinável e se aplicável;
D) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória
prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos
$\rm n.^{os}$ 1 a 4 e 9 e 10 do artigo 75.º da LOE 2015, juntando, para o efeito, os elementos e
cálculos relevantes
Prevê o n.º 12, do artigo 75.º da LOE 2015, que no caso das autarquias
locais, o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo

Neste contexto, as competentes unidades orgânicas reuniram a informação
relativa às aquisições de serviços, cujos requisitos se encontram verificados ou
devidamente justificados
Em face do exposto, e no uso das competências que legalmente me são
cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:
emitir parecer genérico, para autorizar o Presidente da Câmara Municipal,
Miguel Jorge da Costa Gomes, e o Vereador do Pelouro, Dr. Domingos Pereira, a
celebrar os seguintes contratos de aquisição de serviços, cujo valor de cada um não
ultrapasse os 5.000,00 (cinco mil euros), nos termos do disposto nos artigos $2^{\circ}$ , $3^{\circ}$ e $4^{\circ}$
da Portaria nº 149/2015:
a) 40 (quarenta) aquisições de serviços necessários para a realização de
eventos que ocorram até final do ano, nomeadamente a contratação de
apresentadores, concertos, serviços de fotografia e vídeo, afinamento de instrumentos
musicais e outros;
b) 5 (cinco) serviços de consultadoria técnica
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
17. PROPOSTA. Empreitada de Obras Públicas – "Mais
eficiência energética na iluminação pública do Cávado." Ratificação do
despacho de aprovação do Relatório Preliminar proferido em
09.11.2015

Por despacho proferido pelo Sr. Presidente de Câmara, em 9/11/2015, foi
aprovado o Relatório Preliminar, do júri do procedimento, tendo por objeto a análise
e ordenação das propostas apresentadas
O valor do contrato estimado ascende a 828.627,72€ (oitocentos e vinte e
oito mil, seiscentos e vinte e sete euros e setenta e dois cêntimos), ao qual acresce IVA
à taxa legal em vigor, excedendo, deste modo, a competência que legalmente lhe foi
cometida, pelo que o Despacho em apreço carece de ser objeto de ratificação pelo
órgão executivo do Município de Barcelos
No entanto, não obstante a competência da presente Empreitada de Obras
Públicas ser do órgão executivo, e atendendo a que a empreitada em apreço assume
uma importância vital em prol do desenvolvimento local, tornou-se imperioso, por
uma questão de celeridade, a aprovação do Relatório Preliminar
Em face do exposto, e de modo a dar cumprimento às imposições legais e
no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma.
Câmara Municipal delibere:
a) Ratificar o Despacho proferido em 9.11.2015, que aprovou o Relatório
Preliminar, do Júri do procedimento, referente à Empreitada de Obras Públicas -
"Mais eficiência energética na iluminação pública do Cávado."
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores elei-
tos pela Coligação "Somos Barcelos", Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra.
Rosa Cristina e Dr. António Ribeiro, e também com a abstenção do Senhor Verea-

dor eleito pelo MIB - Movimento Independente por Barcelos, Eng.º Manuel Mari-	
nho, aprovar a presente proposta	
18. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a renovação de	
contrato de aquisição de serviços de medicina no trabalho. Artigo 75.º	
da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015)	
Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na	
Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos	
termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de	
dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à renovação do contrato de	
aquisição de serviços de medicina no trabalho, pelo valor contratual anual de	
21.415,10 Euros (vinte e um mil quatrocentos e quinze euros e dez cêntimos), isento	
de IVA, para vigorar por mais um ano, encontrando-se, no caso individual e	
concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-	
B/2014, de 31 de Dezembro	
A autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos	
termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro,	
na sua redação atualizada, conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º	
127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada, já foi concedida pela Câmara	
Municipal, conforme proposta n.º 105, deliberada em 06/09/2013, aquando do pedido	
efetuado para a celebração do contrato	
Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de	
Barcelos que delibere:	

a) Emitir parecer prévio favorável à renovação do contrato de aquisição de
serviços de medicina no trabalho
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
19. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de
contrato de aquisição de serviços para "Manutenção de relvados de
campos desportivos". Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de
dezembro (Orçamento de Estado 2015)
Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na
Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos
termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de
dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de
aquisição de serviços para "Manutenção de relvados de campos desportivos", pelo
valor contratual estimado de 198.720,00 Euros, ao qual é acrescido IVA à taxa legal
em vigor, para vigorar durante 18 meses, encontrando-se, no caso individual e
concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-
B/2014, de 31 de dezembro
A despesa do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar
assume caráter plurianual, que se estima para o ano 2016: 162.950,40 Euros, e para o
ano de 2017: 81 475 20 Euros, valores com IVA

A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia
da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da
Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atualizada, conjugado com o
disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação
atualizada
A assunção de compromissos plurianuais, relativamente aos projetos e
atividades inscritos na Grandes Opções de Plano e Orçamento para 2015 do
Município de Barcelos, está prévia e genericamente autorizada pela Assembleia
Municipal em relação aos contratos cujo valor não ultrapasse os 350.000 Euros, não
obstante a obrigatoriedade de comunicação ao órgão deliberativo sempre que o valor
exceda os 50.000 Euros, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do referido
documento previsional
Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de
Barcelos que delibere:
Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de
serviços para "Manutenção de relvados de campos desportivos"
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
20. PROPOSTA. "Aquisição de serviços de Iluminação de
Natal para 2015". Retificação da proposta n.º 2 de 30/10/2015

Com vista à contratação da aquisição de serviços de Iluminação de Natal
para 2015, pelo valor contratual estimado de 37.500,00€ (trinta e sete mil e quinhentos
euros), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar entre 1 de
dezembro de 2015 a 7 de janeiro de 2016, a Câmara Municipal deliberou, por
unanimidade, em reunião extraordinária de 30/10/2015, emitir parecer prévio
favorável à celebração do referido contrato
No entanto, conforme informação prestada pelos serviços, pretende-se que
a celebração do contrato em apreço vigore entre 27 de novembro de 2015 a 7 de
janeiro 2016
Deste modo, impõe-se proceder à retificação da proposta acima aludida,
por forma a contemplar o prazo de vigência pretendido
Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de
Barcelos que delibere:
Retificar a proposta n.º 2, que emitiu parecer prévio favorável à
contratação da "Aquisição de serviços de Iluminação de Natal para 2015",
considerando um prazo mais alargado que decorrerá entre 27 de novembro a 7 de
janeiro de 2016
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
21. PROPOSTA. Recrutamento de trabalhadores com relação
jurídica de emprego público por tempo indeterminado
juitures as emprege publice per tempo mactemmano,

Considerações prévias:
Por motivos impostos pela Lei n.º 50/2012, de 31/08, foi proposto e
aprovado em Reunião de Câmara de 19/02/2015 e Assembleia Municipal de
28/02/2015, o processo de dissolução / liquidação da Empresa Municipal de
Desportos de Barcelos (EMDB) e respetivo Plano de Internalização dos serviços da
EMDB na Câmara Municipal de Barcelos
De acordo com o n.º 8 do art. 62.º da Lei acima citada, na pendência dos
procedimentos de dissolução e de liquidação, os trabalhadores com relação jurídica
de emprego por tempo indeterminado, que se encontrem na situação de cedência de
interesse público, podem candidatar-se aos procedimentos concursais
exclusivamente destinados a quem seja titular de uma relação jurídica de emprego
público por tempo indeterminado, abertos pela entidade empregadora pública a que
se encontram cedidos
Conforme o exposto, proponho que seja autorizado o recrutamento, por
tempo indeterminado, de 12 Assistentes Operacionais, 3 Assistentes Operacionais
com o curso de Nadador-Salvador certificado pelo Instituto de Socorros a Náufragos,
12 Assistentes Técnicos, 2 Técnicos Superiores, tendo como habilitações literárias,
Licenciatura na área de Educação/Desporto, de 1 Técnico Superior, tendo como
habilitações literárias, Licenciatura em Direito e, de 1 Técnico Superior, tendo como
habilitações literárias, Licenciatura na área de Engenharia de Materiais, para
exercerem funções no Gabinete de Desporto e Juventude, conforme descrito no Mapa
de Pessoal para 2015
De acordo com o n.º 2, do art. 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na
redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, em conjunto com o n.º 5, do art.
36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, define-se como método de seleção obrigatório a

Prova de Conhecimentos. Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do art. 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, o método de seleção é a Avaliação Curricular, a não ser que o candidato afaste por escrito. Em ambas as situações serão complementadas pela Entrevista Profissional de Seleção. O júri será composto pela Dr.ª Ana Maria do Rio Vila-Chã, Diretora de Departamento de Administração, Coesão Social e Educação, como Presidente do Júri, Dr.ª Filipa Alexandra Maia Lopes, Diretora de Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto e Dr.ª Lia Mara Campos Carvalho, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, como vogais efetivos, e como vogais suplentes Dr.ª Maria Cândida Andrade Pinheiro Machado, Técnico Superior, e Dr. Fábio Miguel da Silva Ferreira Carvalho, Técnico Superior.----------Barcelos, 18 de Novembro de 2015.----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------22. PROPOSTA. Freguesia de Cossourado. Atribuição de subsídio.----------A Junta de Freguesia de Cossourado está a proceder a obras de vedação no terreno adquirido para alargamento do cemitério, pelo que solicita a atribuição de um subsídio para concretização da pretensão.----------Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea j), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submeto à apreciação e aprovação da

Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 $\ensuremath{\mathfrak{e}}$ (quinze
mil euros), à freguesia de Cossourado, correspondente à 2ª fase das obras
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
23. PROPOSTA – Freguesia de Cristelo. Atribuição de
subsídio
A Freguesia de Cristelo está a proceder a obras no cemitério,
nomeadamente a sua ampliação, pelo que solicita uma colaboração financeira do
Município para poder proceder à realização dos trabalhos
Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea j), do $n^{\circ}$ 1, do
artigo $25^{\circ}$ , da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o n $^{\circ}$ 1, do artigo 15, das
Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da
Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze
mil euros), relativo à 2ª fase da obra de alargamento do cemitério
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos docu-
mentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
24. PROPOSTA – Freguesia de Galegos S. Martinho.
Atribuição de subsídio
A Freguesia de Galegos S. Martinho pretende proceder a obra de
pavimentação e drenagem de águas pluviais na Rua de Vilarinho, pelo que solicita
uma colaboração financeira do Município para poder proceder à realização dos
trabalhos
Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do n $^{\circ}$ 1, do
artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das
Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da
Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze
mil euros), relativo à 1ª fase das obras
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos docu-
mentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
25. PROPOSTA – Freguesia de Lama. Atribuição de subsídio.
A Freguesia de Lama está a proceder à execução das obras de
"Alargamento, Repavimentação e construção de passeios na Rua da Igreja", pelo que

solicita uma colaboração financeira do Município para poder proceder à realização
desses trabalhos
Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do
artigo $25^{\circ}$ , da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o n $^{\circ}$ 1, do artigo 15, das
Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da
Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze
mil euros), relativo à 2ª fase destas obras
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos docu-
mentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
26. PROPOSTA – Freguesia de Martim. Atribuição de
subsídio
A Freguesia de Martim pretende proceder a obra de alargamento e
pavimentação da Rua de Riquinha, pelo que solicita uma colaboração financeira do
Município para poder proceder à realização dos trabalhos
Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do
artigo $25^{\circ}$ , da Lei $75/2013$ , de 12 de Setembro, conjugado com o n $^{\circ}$ 1, do artigo 15, das
Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da
Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 20.000,00 € (vinte
mil euros), relativo à 1ª fase das obras

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos docu-
mentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
27. PROPOSTA – Freguesia de Remelhe. Atribuição de
subsídio
A Junta de Freguesia de Remelhe está a proceder ao alargamento e
pavimentação da Rua da Gaiteira e Rua de Quile que ainda se encontram em terra
batida pelo que solicitam o apoio financeiro do Município para poderem concretizar
as obras
Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do n $^{\circ}$ 1, do
artigo $25^{\circ}$ , da Lei $75/2013$ , de $12$ de Setembro, conjugado com o $n^{\circ}$ 1, do artigo $15$ , das
Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da
Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze
mil euros), relativo à 3ª fase das obras
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos docu-
mentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta,

28. PROPOSTA – Freguesia de Rio Covo Sta Eugénia.
Atribuição de subsídio
A Freguesia de Rio Covo Sta Eugénia está a proceder às obras de
ampliação do cemitério por fases, pelo que solicita uma colaboração financeira do
Município para poder proceder à realização dos trabalhos
Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea j), do nº 1, do
artigo $25^{\circ}$ , da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o n $^{\circ}$ 1, do artigo 15, das
Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da
Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 12.500,00 € (doze
mil e quinhentos euros), relativo à 2ª fase das obras
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos docu-
mentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
29. PROPOSTA – Freguesia de Roriz. Atribuição de subsídio.
A Junta de Freguesia de Roriz está a proceder à pavimentação da Travessa
do Eido a qual serve de acesso a várias habitações e encontra-se em péssimo estado
de conservação, pelo que solicitam o apoio financeiro do Município para poderem
concretizar as obras

artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das
Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da
Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez
mil euros), relativo à 2ª fase das obras
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos docu-
mentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
30. PROPOSTA - Freguesia de Tamel S. Veríssimo.
Atribuição de subsídio
Atribuição de subsídio

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos docu-
mentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
31. PROPOSTA. União de Freguesias de Milhazes, Vilar de
Figos e Faria. Atribuição de subsídio
A União de Freguesias de Milhazes, Vilar de Figos e Faria está a proceder
à realização de pequenas obras em caminhos: Rua dos Barreiros, Rua da Cruz de
Pedra e Rua das Cruzes", pelo que solicita um apoio financeiro para a realização dos
trabalhos
Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do
artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das
Normas de Execução Orçamental para 2015, submeto à apreciação e aprovação da
Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 17.500,00 €
(dezassete mil e quinhentos euros), correspondente à última fase da obra
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta

32. PROPOSTA – Freguesia de Fornelos. Atribuição de
subsídio
Na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 26.10.15 foi
aprovada a atribuição de um subsídio no valor de 14.080,68 € à Freguesia de Fornelos
destinado à realização de obras de drenagem de águas residuais no lugar de Aldeia
de Baixo,
Acontece porém que ao referido montante não foi acrescentado o valor
correspondente ao IVA
Nesse sentido, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara
Municipal a atribuição de um subsídio no montante de 844,84 € (oitocentos e
quarenta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos) à Freguesia de Fornelos,
correspondente ao valor do IVA que oportunamente não foi deliberado
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
33. PROPOSTA. Clube de Futebol "Os Ceramistas".
Atribuição de subsídio
O Clube de Futebol "Os Ceramistas" está a proceder a obras de vedação
do parque desportivo e por dificuldades económicas, solicitam um apoio financeiro
do Município a fim de concretizarem estas obras que consideram imprescindíveis

Como colaboração com o objectivo proposto, nos termos das alíneas o) e
u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e
aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de
12.000,00 € (doze mil euros), correspondente à última fase das obras
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
34. PROPOSTA. Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de
Vila Frescaínha. Atribuição de subsídio
proceder à realização de trabalhos de substituição do telhado da Igreja, sacristias e
proceder à realização de trabalhos de substituição do telhado da Igreja, sacristias e torre sineira, devido à existência de infiltrações de água que danificam o seu interior,
torre sineira, devido à existência de infiltrações de água que danificam o seu interior,
torre sineira, devido à existência de infiltrações de água que danificam o seu interior, pelo que solicita a atribuição de um subsídio para permitir a realização das obras
torre sineira, devido à existência de infiltrações de água que danificam o seu interior, pelo que solicita a atribuição de um subsídio para permitir a realização das obras
torre sineira, devido à existência de infiltrações de água que danificam o seu interior, pelo que solicita a atribuição de um subsídio para permitir a realização das obras
torre sineira, devido à existência de infiltrações de água que danificam o seu interior, pelo que solicita a atribuição de um subsídio para permitir a realização das obras
torre sineira, devido à existência de infiltrações de água que danificam o seu interior, pelo que solicita a atribuição de um subsídio para permitir a realização das obras

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
25 PROPOSTA Fábrica da Igraia Paraguial da Sta Fulália da
35. PROPOSTA. Fábrica da Igreja Paroquial de Sta Eulália de
Negreiros. Atribuição de subsídio
A Fábrica da Igreja Paroquial de Sta Eulália de Negreiros pretende
proceder a obras de melhoramento no Adro da Igreja pelo que solicitam um apoio
financeiro do Município para a concretização das obras
Como colaboração, no sentido de preservar e valorizar o património da
Paróquia, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12
de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um
subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente à última fase das
obras
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização das obras, nomeadamente a
correspondente factura
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
36. PROPOSTA. Grupo Desportivo de Fragoso. Atribuição de
subsídio

O Grupo Desportivo de Fragoso possui atletas inscritos em vários escalões,
nomeadamente futebol sénior e escolas de formação, bem como participam no
Campeonato de Futebol Popular
As instalações desportivas existentes estão muito degradadas e necessitam
de obras urgentes, especialmente tendo em conta o esforço e empenho dos atletas é
legítimo proporcionar-lhes melhores condições a fim de permitir um maior
rendimento desportivo
Nesse sentido, solicitam um apoio financeiro do Município para a
concretização das obras
Como colaboração, no sentido de preservar e valorizar o património da
Freguesia, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12
de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um
subsídio no valor de 8.000,00 € (oito mil euros)
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização das obras, nomeadamente a
correspondente factura
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
37. PROPOSTA. Grupo Desportivo de Pedra Furada.
Atribuição de subsídio

O Grupo Desportivo de Pedra Furada necessita de executar obras urgentes
nas instalações desportivas existentes, nomeadamente nos balneários, a fim de criar
melhores condições para os atletas
Para o efeito, solicitam um apoio financeiro do Município para a
concretização das obras
Como colaboração, no sentido de preservar e valorizar o património da
Freguesia, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12
de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um
subsídio no valor de 3.000,00 € (três mil euros)
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização das obras, nomeadamente a
correspondente factura
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
38. PROPOSTA. Palme Futebol Clube. Atribuição de
subsídio
O Palme Futebol Clube está a proceder a obras de melhoramentos nas
instalações desportivas e solicitam um apoio financeiro do Município para a
concretização das obras, nomeadamente as obras relativas aos acabamentos, como
loiças, chuveiros, outros equipamentos e pintura exterior

Como colaboração, no sentido de preservar e valorizar o património da
Freguesia, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12
de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um
subsídio no valor de 8.000,00 € (oito mil euros)
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização das obras, nomeadamente a
correspondente factura
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Migrael James de Coste Comos)
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta

Não obstante as referidas refeições terem excedido as protocoladas, houve
a necessidade das mesmas terem sido servidas, sob pena de obstar à continuidade de
um serviço que se revela de extrema importância para a população destinatária
Deste modo, revela-se de vital importância que este Município, apoie o
Centro Social de S. Veríssimo, relativamente à despesa complementar
No que concerne à concessão de apoios a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º
do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece: «Compete à câmara
municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou
outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da
saúde e prevenção das doenças;»
Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente
cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea u) do n.º 1 do
artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma.
Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e aprovar:
A atribuição de um subsidio ao Centro Social de S. Veríssimo, no montante
de 856,00 € [oitocentos e cinquenta e seis euros]
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
40. PROPOSTA. Barcelos, Cidade Presépio IV
O Município de Barcelos, com a colaboração da Paróquia de Barcelos, tem
vindo a promover o Concurso "Barcelos. Cidade Presépio"

Este concurso visa proporcionar uma maior vivência da mensagem
natalícia, sensibilizar a comunidade para a tradição cultural da construção do
presépio, bem como promover a dinamização do centro histórico da cidade através
do envolvimento da comunidade local na animação de natal, potenciando a partilha
de experiências e os valores associados à quadra
Trata-se de um evento norteado por um conjunto de normativos elencados
em documento regulamentar
À semelhança dos demais anos, o Município de Barcelos pretende manter
esta tradição e por conseguinte promover no corrente ano um novo Concurso
"Barcelos, Cidade Presépio"
Contudo e fruto de alterações legislativas recentes, a
elaboração/revisão/aprovação de regulamentos passou a observar mais
procedimentos e por conseguinte o processo tornou-se mais moroso
Não obstante os procedimentos já observados, a nova realidade legislativa
obstou a que o regulamento municipal relativo ao Concurso "Barcelos, Cidade
Presépio" ficasse concluído com a antecedência tida como necessária
Deste modo, a realização deste evento só será possível com a aplicação das
normas constantes do regulamento municipal aprovado para a edição de 2014
Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente
cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos
delibere apreciar e aprovar:
a) A realização do Concurso "Barcelos, Cidade Presépio" no corrente ano;
b) Que a realização deste evento observe as normas constantes do
regulamento aprovado para o Concurso "Barcelos, Cidade Presépio" 2014
Barcelos, 18 de Novembro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
41. PROPOSTA. Concurso de Máscaras 2016
O Município de Barcelos tem vindo a promover no concelho um Concurso
de Máscaras com o objetivo de proporcionar uma maior vivência carnavalesca,
estimular a imaginação, a criatividade e a manifestação artística e a criatividade
interinstitucional e individual
Pretende ainda a criação de condições para a fruição literária, científica e
artística e para o estímulo do espírito crítico-reflexivo no concelho
Trata-se de um evento norteado por um conjunto de normativos elencados
em documento regulamentar
Há semelhança dos demais anos, o Município de Barcelos pretende manter
esta tradição e por conseguinte promover em 2016 mais um Concurso de Máscaras
Contudo e fruto de alterações legislativas recentes, a
elaboração/revisão/aprovação de regulamentos passou a observar mais
procedimentos e por conseguinte o processo tornou-se mais moroso
Não obstante os procedimentos já observados, a nova realidade legislativa
obstou a que o regulamento municipal relativo ao Concurso de Máscaras do próximo
ano ficasse concluído com a antecedência tida como necessária
Deste modo, a realização deste evento só será possível com a aplicação das
normas constantes do regulamento municipal aprovado para o corrente ano, as quais

terão de ser alvo das devidas adaptações, designadamente no que concerne à sua
calendarização
Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente
cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos
delibere apreciar e aprovar:
a) A realização do Concurso de Máscaras no próximo ano;
b) Que a realização deste evento observe as normas constantes do
regulamento aprovado para o Concurso de Máscaras 2015, com as devidas
adaptações
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
42. PROPOSTA. Desfile de Carnaval 2016
O Município de Barcelos tem vindo a promover no concelho um Desfile de
Carnaval, com o objetivo de dar continuidade e dinamizar as tradições carnavalescas
da região, bem como potenciar um maior envolvimento das associações concelhias
nas atividades a desenvolver no centro da cidade
Trata-se de um evento norteado por um conjunto de normativos elencados
em documento regulamentar
À semelhança dos demais anos, o Município de Barcelos pretende manter
a tradição e por conseguinte promover em 2016 mais um Desfile de Carnaval

Contudo e fruto de altera	ções le	gislati	vas recei	ntes, a
elaboração/revisão/aprovação de regulamentos pas	sou a	a ob	servar	mais
procedimentos e por conseguinte o processo tornou-se mai	s more	so		
Não obstante os procedimentos já observados, a	a nova	realida	ade legis	slativa
obstou a que o regulamento municipal relativo ao desfile	e de C	arnava	al do pro	óximo
ano ficasse concluído com a antecedência tida como necess	ária			
Deste modo, a realização deste evento só será po	ossível	com a	aplicaçã	ăo das
normas constantes do regulamento municipal aprovado pa	ara o co	orrente	e ano, as	quais
terão de ser alvo das devidas adaptações, designadamer	nte no	que c	oncerne	à sua
calendarização				
Assim, em face do exposto e no uso da	s comp	etênc	ias legalı	mente
cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câm	ıara M	unicip	al de Ba	rcelos
delibere apreciar e aprovar:				
a) A realização do Desfile de Carnaval no próxim	no ano	;		
b) Que a realização deste evento observ	ve as n	ormas	constan	tes do
regulamento aprovado para o Desfile de Carnaval 2015, co	m as d	levidas	s adapta	ções
Barcelos, 18 de Novembro de 2015				
O PRESIDENTE DA CÂMARA,				
(Miguel Jorge da Costa Gomes)				
Deliberado, por unanimidade, aprovar a preser	nte pro	posta.	,	
43. PROPOSTA. Protocolo de Colabora	ção e	ntre c	) Muni	cípio
de Barcelos e o CIAB – Centro de Informação, N	<b>1edia</b>	ção e	Arbitra	agem
de Consumo (Tribunal Arbitral de Consumo)				

Submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal o
Protocolo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o CIAB - Centro de
Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo (Tribunal Arbitral de Consumo),
tendo por objecto a disponibilização dos serviços prestados pelo CIAB à população,
no Balcão Único do Município
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
Um exemplar do documento referido na presente proposta encontra-se ar-
quivado no Departamento Financeiro do Município
quivado no Departamento i maneeno do Mantelpio.
44. PROPOSTA. Apoio material e logístico ao Agrupamento
44. PROPOSTA. Apoio material e logístico ao Agrupamento de Escolas de Barcelos na organização do Sarau Literário Portugal-
44. PROPOSTA. Apoio material e logístico ao Agrupamento de Escolas de Barcelos na organização do Sarau Literário Portugal- Noruega

Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural,
educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme o
constante na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de
setembro
Face ao exposto, proponho que a Ex.ma Câmara delibere aprovar:
Cedência de 2 (duas) peças de artesanato representaivas de Barcelos e 2
(dois) livros da Rosa Ramalho para oferta aos oradores
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
45. PROPOSTA. Perdão de dívida referente a refeições
escolares do ano de 2015
A Senhora Vânia Andreia Simões Coelho veio na qualidade de
encarregada de educação de Mara Isabel Coelho Martins e Rodrigo Coelho Martins,
solicitar o perdão de uma dívida no valor de 167,90 € (cento e sessenta e sete euros e
noventa cêntimos) relativos a refeições escolares
O pedido tem subjacente o facto dos seus educandos usufruírem do
escalão 1.º conforme atesta documento do Instituto Segurança Social, I.P
A educação e a acção social constituem duas das atribuições que o anexo I
da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, comete às autarquias locais
O Município de Barcelos tem uma política educativa destinada a assegurar
o acesso à educação a todas as crianças e jovens, sendo neste contexto que a acção

social escolar assume uma particular importância, na medida em que engloba um
conjunto diverso de modalidades de apoio ao combate da exclusão social e promoção
da igualdade de oportunidades das crianças e jovens deste concelho
A comparticipação nas refeições e no material didáctico/pedagógico,
constituem modalidades de apoios económicos que o Município de Barcelos concede
no âmbito da acção social escolar
Estes apoios assumem uma extrema importância na actual conjuntura
económico-financeira do país, pelo que o Município de Barcelos não deve alienar-se
das suas competências e responsabilidades nesta matéria e por conseguinte ignorar a
situação sócio-económica deste agregado familiar
<i>A alínea hh</i> ) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, estabelece que compete à câmara municipal «deliberar no domínio da ação
social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição
de auxílios económicos a estudantes;»
À luz da disposição supra mencionada a Câmara Municipal pode deliberar
o perdão de dívidas, em situações de comprovada dificuldade económica de
agregados familiares
Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º
do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara
Municipal delibere apreciar e votar:
Perdoar o pagamento da dívida da Senhora Vânia Andreia Simões Coelho
no valor de 167,90 € [cento e sessenta e sete euros e noventa cêntimos]
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
46. PROPOSTA. Comissão de Protecção de Crianças e Jovens
em Perigo
O regime Jurídico das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens em
Perigo, foi aprovado pela Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro
De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do citado diploma «as
comissões de proteção de crianças e jovens, adiante designadas comissões de
proteção, são instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam
promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações
suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento
integral
No que concerne ao apoio ao funcionamento às Comissões de Protecção de
Crianças e Jovens em Perigo, estabelece o n.º 1 do artigo 14.º do diploma em análise,
que o mesmo é assegurado pelo Município, e que o mesmo assenta nas vertentes
logística, financeira e administrativa
ao bom funcionamento das comissões de proteção, designadamente, instalações,
informática, comunicação e transportes [n.º 1 do artigo $14.^{\circ}$ ]
O apoio administrativo consiste na cedência de um funcionário
administrativo, atento o disposto no n.º 3 do artigo 14.º
A composição da Comissão encontra-se prevista no artigo 17.º
Dos vários elementos que integram a Comissão, importará realçar um
representante do Município cuia indicação é cometida à Câmara Municipal, bem

como tecincos que venin	ani a ser cooptados de entre aqueles que sejani detentores de
formação em serviço so	cial, psicologia, saúde ou direito, atento o disposto o n.º 3 do
artigo 17.º	
Atento (	o disposto no n.º 1 do artigo 23.º, o presidente da Comissão de
Proteção é eleito pelo pl	enário de entre todos os seus membros
Para	a efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º foi convocada pelo
presidente da Comissão	o em exercício, uma reunião a ter lugar no dia 13 do mês
transato	
Na referida re	eunião, não foi possível eleger o presidente da Comissão, pelo
que foi designada nova	data para o efeito
Atenta	a a importância que esta Comissão assume para o concelho de
Barcelos e em particular	para a promoção dos direitos da criança e do jovem e para a
prevenção ou/e termo	de situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde,
formação, educação ou	desenvolvimento integral, determina que este Município
assuma não só as suas i	responsabilidades, bem como um papel determinante na sua
composição/funcioname	ento
Tal dese	mpenho, poderá passar pela promoção de uma candidatura à
presidência deste órgão	o, a qual deverá ser levada a efeito por um trabalhador do
Município	
Contudo, a	a apresentação de uma candidatura por um dos trabalhadores
deste Município carece	de prévia autorização para o efeito, na medida em que o
pagamento da remunera	ação e o gozo/usufruto dos demais direitos continuará a cargo
desta entidade, não obst	ante o exercício de funções se efetuar noutra entidade
	Por outro lado e centrando agora análise no apoio na vertente
administrativa, como at	rás aludido é da responsabilidade do Município a cedência de

um trabalhador detentor da categoria de assistente técnico [administrativo]. Também
aqui e não obstante o exercício de funções se efetuar fora do âmbito do Município, o
pagamento das remunerações e demais direitos ficam a cargo da entidade originária.
Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente
cometidas às autarquias locais pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro e anexo I da Lei
$\rm n.^{\circ}$ 75/2013, de 12 de setembro , proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos
delibere apreciar e aprovar:
a) Autorizar a trabalhadora Anabela Paula da Silva Pimenta (Dr.ª) a
formalizar a candidatura à Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo
do concelho de Barcelos, bem como o seu exercício em caso de eleição, pelo período
de três anos
b) Autorizar a cedência do trabalhador Victor José Pacheco Vale Moreira
para o exercício de funções de assistente técnico na referida Comissão, pelo período
de três anos
c) Que as presentes autorizações se reportem à data de 20 do mês transato.
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
47. PROPOSTA. Comissão de Protecção de Crianças e Jovens
em Perigo. Representante do Município de Barcelos
O regime Jurídico das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens em
Perigo, foi aprovado pela Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro

	donto do Cômoro
	pal de Educação e Cultura, E.M. Ratificação do Despacho do Sr. Presi-
	48. PROPOSTA. Reequilíbrio financeiro da Empresa Munici-
	·
	Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
	(Miguel Jorge da Costa Gomes)
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,
	Barcelos, 18 de Novembro de 2015
	Jovens em Perigo do concelho de Barcelos
:	Saleiro, como representante deste Município na Comissão de Protecção de Crianças e
	A nomeação da Senhora Vereadora Dr.ª Maria Armandina Félix Vila Chã
(	delibere apreciar e aprovar:
I	n.º 75/2013, de 12 de setembro , proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos
(	cometidas às autarquias locais pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro e anexo I da Lei
	Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente
7	um representante do Município, a indicar pela câmara municipal
	De acordo com o disposto na alínea a) do artigo 17.º integra a Comissão
j	integral
:	suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento
]	promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações
1	proteção, são instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam
(	comissões de proteção de crianças e jovens, adiante designadas comissões de
-	De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do citado diploma «as

Presente para ratificação o despacho proferido pelo Sr. Presidente da
Câmara em 18.11.2015 que autorizou a transferência de 120.000 € (cento e vinte mil
euros), para a Empresa Municipal de Educação e Cultura, E.M., ao abrigo do n.º2, do
art.º40, da Lei n.º50/2012, de 31 de Agosto, observadas as demais exigências legais
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores elei-
tos pela Coligação "Somos Barcelos", Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra.
Rosa Cristina e Dr. António Ribeiro, e com o voto contra do Senhor Vereador eleito
pelo MIB - Movimento Independente por Barcelos, Eng.º Manuel Marinho, aprovar
a presente proposta
49. PROPOSTA. Apoio técnico solicitado pela APACI - Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas. Ratificação
Presente para ratificação o despacho proferido pelo Sr. Presidente da
Câmara Municipal em 12.11.15, que autorizou a concessão do apoio técnico solicitado
pela APACI - Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas, nomeadamente
um projecto de alterações para as obras que verificaram ser necessário realizar no
edifício denominado Centro Dr. Aníbal Araújo
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta

O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro, não participou na apreciação e
votação da presente proposta em virtude de pertencer à Direcção da APACI e por essa razão encontrar-se impedido nos termos da lei
50. PROPOSTA: Pedido de desafectação de terreno integrado
em RAN. Ratificação
Nos termos do estipulado na alínea b), do art $^{\circ}$ 4 $^{\circ}$ , da Portaria n $^{\circ}$ 162/2011,
de 18 de Abril, apresenta-se para ratificação da Ex.ma Câmara a proposta de emissão
de parecer prévio favorável, respeitante ao processo/registo abaixo identificado, com
os fundamentos constantes da informação técnica anexa ao pedido:
Registo 53.336/15 – Cristina Maria Mendes Rego
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
51. PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público
Municipal, para efeitos de utilização de solo abrangido por restrição de
utilidade pública
Considerando que:
O requerente Paulino José Ribeiro Araújo, titular de uma exploração
pecuária (classe 2), proprietária de um prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob
o n.º 173/Viatodos, Grimancelos, Minhotães Monte Fralães e do prédio urbano nº
1658/Viatodos, Grimancelos, Minhotães Monte Fralães, descrito na CRP de Barcelos

sob o n.º 238/ Viatodos, Grimancelos, Minhotães Monte Fralães, vem solicitar o
Reconhecimento de Interesse Público Municipal da operação urbanística melhor
identificada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta, destinada
à regularização da sua atividade pecuária na entidade coordenadora
O prédio no qual se pretende levar a efeito a operação urbanística,
localiza-se ao nível das plantas do Plano Diretor Municipal em vigor, em solo
classificado como Espaço Rural e Espaço Agrícola de Produção integrado em Reserva
Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional (RAN e REN)
A afetação do solo pela restrição de utilidade pública enunciada,
concretamente, a RAN, resulta na constituição do solo como área non aedificandi,
numa lógica de uso sustentado do espaço rural e da sua gestão eficaz
De acordo porém com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional,
instituído pelo DL n.º 73/2009, de 31 de março, com a redação atualizada, podem ser
autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer
prévio vinculativo da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos
nos artigos 22º e 23º, do citado diploma
Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas
áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo
reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de
reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob
proposta da Câmara Municipal
De igual forma, e no que concerne à REN, igualmente uma restrição de
utilidade pública, a qual visa igualmente contribuir para a ocupação e o uso
sustentáveis do território, é também regida por um conjunto de normas específicas
que estabelecem condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo,

ıdentifican	do os usos e as ações compatíveis com os objetivos que tal regime
específico	visa prosseguir – DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor
	Não obstante a regra geral de interdição do uso do solo, o citado regime
salvaguard	la, no entanto, a permissão de determinados usos e ações, desde que:
	a) - Sejam considerados isentos de controlo prévio nos termos da subalínea
i), da alíne	a b), do n. $^{\circ}$ 3, do artigo 20 $^{\circ}$ , do DL n. $^{\circ}$ 166/2008, de 22/08, com a redação em
vigor;	
	b) - Encontrem-se sujeitos a comunicação prévia à CCDR competente, nos
termos da	subalínea ii), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º citado;
	c) - Consubstanciem ações de relevante interesse público, nos termos do
artigo 21º,	do diploma citado
	Tal como referido para o regime da RAN, e no que ao caso da alínea c) diz
respeito –	ações de relevante interesse público - o reconhecimento da ação de
relevante i	interesse público em área da REN, por parte do membro do Governo
responsáve	el – é precedido do reconhecimento municipal, mais uma vez, por parte da
Assemblei	a Municipal sob proposta da Câmara
	O DL n.º 165/2014, de 5/11, que estabelece com caráter extraordinário, o
regime de	regularização, entre outras, das atividades pecuárias, estabelece que o
pedido de	regularização de estabelecimento deve ser instruído "com deliberação
fundament	tada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização
do estabel	ecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta
da câmara	municipal."
	O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória
descritiva	e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da

operação urbanística pretendida, com vista à regularização da sua exploração
pecuária (cfr. fls. 16 e 17)
Em face de todo o exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere:
a) Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do
n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;
b) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal,
nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º
75/2013, de 12/09
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
52. PROPOSTA. Cedência de material a título definitivo
É da competência material da Câmara Municipal proceder à alienação dos
bens móveis do Município, nos termos do preceituado na alínea cc), do n.º 1, do
Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Com efeito, a APAL – Associação de Pais dos Alunos de Alvelos solicitou
ao Município de Barcelos a cedência, a título definitivo, de um armário do tipo
estante, em estado de uso, que se destina à sala de reuniões da referida entidade
Conforme decorre da informação prestada pelos serviços competentes do
Município, o material solicitado, pela APAL, existe em armazém e está disponível
para se concretizar a cedência

Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos,
ceda, a título definitivo, à APAL – Associação de Pais dos Alunos de Alvelos, o
material solicitado, ao abrigo do normativo legal supra identificado
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
53. PROPOSTA. Cedência de material a título definitivo
É da competência material da Câmara Municipal proceder à alienação dos
bens móveis do Município, nos termos do preceituado na alínea cc), do n.º 1, do
Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Com efeito, o Centro Social de Cultura e Recreio da Silva solicitou ao
Município de Barcelos a cedência, a título definitivo, de diverso material, em estado
de uso, que se destina ao desenvolvimento de várias atividades na instituição e se
indica seguidamente:
5 (cinco) secretárias;
6 (seis) armários;
20 (vinte) mesas;
40 (quarenta) cadeiras
Conforme decorre da informação prestada pelos serviços competentes do
Município, o material solicitado, pelo Centro Social de Cultura e Recreio da Silva,
existe em armazém e está disponível para se concretizar a cedência

Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos,
ceda, a título definitivo, ao Centro Social de Cultura e Recreio da Silva, o material
solicitado, ao abrigo do normativo legal supra identificado
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
54. PROPOSTA. Cedência de material a título definitivo
É da competência material da Câmara Municipal proceder à alienação dos
bens móveis do Município, nos termos do preceituado na alínea cc), do n.º 1, do
Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Com efeito, a Sociedade Columbófila Barcelense solicitou ao Município de
Barcelos a cedência, a título definitivo, de diverso material, em estado de uso, que se
destina ao desenvolvimento de várias atividades pela instituição e se indica
seguidamente:
1 (uma) mesa redonda;
4 (quatro) secretárias;
2 (duas) cadeiras;
4 (quatro) armários;
2 (duas) astantos

Conforme decorre da informação prestada pelos serviços competentes de			
Município, o material solicitado, pela Sociedade Columbófila Barcelense, existe em			
armazém e está disponível para se concretizar a cedência			
Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos			
ceda, a título definitivo, à Sociedade Columbófila Barcelense, o material solicitado, a			
abrigo do normativo legal supra identificado			
Barcelos, 18 de Novembro de 2015			
O PRESIDENTE DA CÂMARA,			
(Miguel Jorge da Costa Gomes)			
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta			
55. PROPOSTA - Ratificação de despachos do Exmo. Senho			
55. PROPOSTA – Ratificação de despachos do Exmo. Senho: Vereador, Dr. Domingos Pereira			
· •			
Vereador, Dr. Domingos Pereira			
Vereador, Dr. Domingos Pereira			
Vereador, Dr. Domingos Pereira			
Vereador, Dr. Domingos Pereira			
Vereador, Dr. Domingos Pereira			
Vereador, Dr. Domingos Pereira			
Vereador, Dr. Domingos Pereira			
Vereador, Dr. Domingos Pereira			
Vereador, Dr. Domingos Pereira.			

Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos, para a realização do "I
Corta Mato de Barcelos", no dia 15 de novembro;
Cedência do Auditório Municipal, à entidade GTI - Gestão, Tecnologia e
Inovação, S.A., para a realização de um Seminário sobre o tema "TTIP - Parceria
Transatlântica de Comércio e Investimento", no dia 17 de novembro;
Cedência do Auditório do Museu de Olaria, à Comissão Concelhia de
Barcelos do Partido Comunista Português, para a realização do encontro Concelhio
do PCP, no dia 21 de novembro;
Cedência do Pavilhão Multiusos, do recinto e das casas de banho da
Escola Primária de Alvelos, à Freguesia de Alvelos, para a realização de almoço de
Natal com os idosos da Freguesia e almoço de Natal da ARC, nos dias 12 e 19 de
dezembro;
Cedência das instalações da cantina da EB1/JI de Remelhe, à Associação
de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Remelhe, para a realização dos
almoços das crianças inscritas nas AAAF/CAF, de 18 de dezembro de 2015 a 4 de
janeiro de 2016;
Cedência do Teatro Gil Vicente, à Milho-Rei - Cooperativa Popular de
Informação e Cultura de Barcelos, CRL, para a realização, no âmbito das
comemorações dos 40 anos do Jornal Barcelos Popular, de um teatro de fantoches
pelo Teatro Experimental Amador Contrastaria, no dia 16 de janeiro de 2016;
Cedência das Piscinas Municipais, à Associação de Natação do Minho,
para a realização das competições "Torneio de Inverno de Absolutos", "Torneio
Completo de Cadetes" e "Torregri de Verão de Cadetes", nos dias 16 e 17 de janeiro,
30 de abril e 16 e 17 de julho de 2016, respetivamente:

Presente para ratificação, os despachos proferidos pela Sra. Vereadora
Maria Elisa Braga, que aprovaram o seguinte:
1 - Cedência de grupos culturais, no âmbito dos Protocolos de Colaboração
celebrados com os mesmos, às instituições que os solicitaram para as actividades que
pretendem desenvolver:
Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Mariz – Teatro Popular
de Carapeços;
Freguesia de Aldreu – Ronda Típica dos Moradores do Bairro da
Misericórdia;
União Cultural e Recreativa de Aborim – Amigos Leais de Lijó;
Freguesia de Perelhal – Rancho Folclórico Juvenil de Carapeços;
Centro Humanitário da Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo de Macieira
– Grupo Vozes do Cavado
Barcelos, 18 de Novembro de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
58. PROPOSTA –Proposta de recomendação
Os eleitos do Partido Socialista neste executivo municipal tomaram
conhecimento na passada sexta-feira do despacho do Senhor Secretário de Estado da
Saúde publicado em Diário da República que determina a desclassificação do serviço
de urgência do Hospital de Santa Maria Maior de Barcelos, do serviço de urgência
médico-cirúrgica para urgência básica

Assim o Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores eleitos pelo
Partido Socialista propõe:
Ponto um – Repudiar veementemente o despacho unilateral do Senhor
Secretário de Estado da Saúde perante tal facto;
Ponto dois – Repudiar também o momento em que tal despacho foi
proferido sabendo-se que este Governo foi demitido da plenitude das suas funções
pela Assembleia da República;
vinte e três do sete de dois mil e sete, entre a ARS Norte em representação do
Governo e a Câmara Municipal de Barcelos, que garante um serviço de urgência
médica-cirúrgico até às vinte e duas horas, bem como a permanência de uma VMER
em serviço permanente;
Ponto quatro – Repudiar, também, que tais factos determinarão a perda
significativa de fluxos financeiros, e ainda a perda de especialidades e também a
VMER
Por isso o Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores da Câmara
Municipal eleitos pelo PS propõe que seja votada esta proposta para mandatar o
Presidente da Câmara Municipal para que diligencie junto do Senhor Secretário de
Estado pela revogação do referido despacho repondo, deste modo, os compromissos
assumidos e ao mesmo tempo não prejudicando os interesses de Barcelos e dos
Barcelenses
Barcelos, vinte e três de Novembro de dois mil e quinze
Os eleitos pelo PS
(Ass.) Miguel Costa Gomes
(Ass.) Domingos Pereira

(Ass.) Armandina Saleiro			
(Ass.) José Carlos Brito			
(Ass.) Alexandre Maciel			
(Ass.) Maria Elisa Braga			
			59. PROPOSTA – Moção
			Os Vereadores eleitos pela coligação SOMOS BARCELOS
(PSD/CDS/PPM), tomaram conhecimento no passado Sábado, através da			
comunicação social, de que o Senhor Ministro da Saúde, através de despacho,			
desclassificou o serviço de urgência do Hospital de Santa Maria Maior de Barcelos			
A ser verdade tal notícia, os Vereadores subscritores desta moção desde já			
manifestam o seu mais profundo repúdio por tal decisão e comprometem-se a agir no			
sentido de exigir a sua reversão imediata			
O Hospital de Barcelos serve as populações de Barcelos e de Esposende e,			
apesar das fracas condições das suas instalações, tem tido um desempenho notável			
que merece ser apoiado pelo governo			
Perante tais factos, o caminho deverá ser o de continuar a pugnar pela			
construção de um novo hospital e enquanto tal não for uma realidade, o governo			
deve dotar o existente de meios e condições para que possa servir as populações da			
sua área de influência com qualidade e dignidade			
Os subscritores reconhecem e enaltecem o esforço diário dos colaboradores			
do hospital, nomeadamente médicos, enfermeiros, auxiliares e demais funcionários,			
pois a estes se devem os recentes êxitos alcançados pelo Hospital, pelo que é também			

por estes que lutaremos para obter melhores condições para o exercício das suas
funções
Um Serviço de Urgência Básica no Hospital de Barcelos não serve os seus
cento e cinquenta e cinco mil habitantes e prejudica e desvaloriza-o
comparativamente aos Hospitais da região que servem populações de dimensão
similar, como é o caso dos Hospitais de Vila Nova de Famalicão (a servir cento e
trinta e dois mil habitantes) e Póvoa de Varzim/Vila do Conde (a servir cento e
quarenta mil habitantes)
Barcelos, vinte e três de Novembro de dois mil e quinze
Os Vereadores eleitos pela coligação SOMOS BARCELOS"
(Ass.) Domingos Araújo
(Ass.) António Ribeiro
(Ass.) Félix Falcão
(Ass.) Rosa Cristina R. Barbosa
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
60. Aprovação da Acta em Minuta
Propõe-se, nos termos do $n^{\circ}$ 3, do artigo $57^{\circ}$ , da Lei $N^{\circ}75/2013$ , de 12 de
Setembro, a aprovação da presente acta em minuta
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a
reunião quando eram dez horas e vinte e cinco minutos, da qual para constar e por

estar conforme se l	avrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente
pelos Senhores Ver	readores e por mim que a secretariei
	ASSINATURAS
	O PRESIDENTE DA CÂMARA
	(Miguel Jorge da Costa Gomes)
	OS VEREADORES
	(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)
(M	Iaria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Drª)
	(José Carlos da Silva Brito, Dr.)
	(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)
	(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)
	(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)
	(Félix Falcão de Araújo, Dr.)
	(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Drª)
	(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Manuel Carlos da Costa Marinho, Engº)
SECRETARIOU
(Filipa Alexandra Maia Lopes, Drª)